



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - DOIS MIL E DEZESSEIS

Ata da Décima Sétima Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia vinte e quatro de novembro de dois mil e dezesseis, com início às dez horas e vinte minutos, na sala de reuniões do décimo sexto andar.

1 Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, com início às dez horas e
2 vinte minutos, na sala de reuniões do décimo sexto andar da Defensoria Pública do Estado do
3 Paraná, situada na Rua Cruz Machado, número cinquenta e oito, realizou-se a **DÉCIMA SÉTIMA**
4 **REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO**
5 **PARANÁ**, com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos: Presidente do Conselho Dr.
6 Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza, Subdefensor Público-Geral Dr. Deziderio Machado
7 Lima, Corregedora-Geral Dra. Vania Maria Forlin e Ouvidor-Geral Gerson da Silva. Presentes
8 também os Excelentíssimos Membros Titulares: Dr. Erick Le Palazzi Ferreira, Dr. Henrique
9 Camargo Cardoso e Dr. Nicholas Moura e Silva. Presente, por pedido direto do membro titular, os
10 membros suplentes Dra. Flávia Palazzi Ferreira e Dra. Patrícia Rodrigues Mendes. Da Associação
11 dos Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR, presente a Dra. Thaísa Oliveira dos
12 Santos. **EXPEDIENTE – I)** Cumprimentando a todos o Presidente abriu a sessão, fez a
13 conferência do quórum e instalou a reunião. **II)** – Aprovadas as Atas da décima quinta e décima
14 sexta sessão ordinária e quarta sessão extraordinária. **III)** O Dr. Sergio informou a distribuição da
15 consulta do Centro de Atendimento Multidisciplinar acerca da Deliberação dezenove de dois mil
16 e quatorze ao Conselheiro Dr. Nicholas Moura e Silva. **IV)** – Sem inscritos ao momento aberto.
17 **A-** O Dr. Sérgio informou sobre a decisão do Tribunal de Contas no recurso de revista e que
18 aguarda a publicação do acordão para analisar as decisões necessárias pela Defensoria Pública-
19 Geral. **B)** A sessão contém quatro itens em pauta, que são: **UM-** Aprovação, ou não, das indicações
20 de Membros auxiliares dos Núcleos: Defensoria Pública Itinerante (NUDEPI) e Cidadania “tudo
21 aqui” (NUCITA). **DOIS-** Redistribuição de avaliações de estágio probatório de Servidores.
22 **TRES-** Proposta de Alteração da Deliberação cinco de dois mil e quatorze. **QUATRO:** Revisão
23 da Deliberação um de dois mil e quatorze. **UM:** O Dr. Sérgio informou que o Coordenador do
24 NUDEPI, Dr. Ricardo, indicou a Defensora Pública Dra. Olenka Lins e Silva Martins Rocha para
25 auxiliar e a Coordenadora do NUCITA, Dra. Camille, indicou o Defensor Público Dr. Bruno de
26 Almeida Passadore. As duas indicações foram aprovadas por unanimidade. **DOIS:** O Dr. Sérgio
27 apresentou o pedido do Presidente da Comissão de Estágio Probatório dos Servidores, Dr.
28 Fernando Redede, de redistribuição dos nomes dos servidores em avaliação pelo Defensor Luis
29 Felipe em razão da aprovação deste em Concurso Público para outro órgão e a breve nomeação.
30 O pedido foi indeferido e informado que a redistribuição pode ser realizada somente após a
31 formalização da nomeação em outro cargo. **TRES-** O Subdefensor Público apresentou proposta
32 de alteração da Deliberação cinco de dois mil e quatorze, principalmente em razão do recebimento
33 de Ofício do Ministério Público com a Recomendação Administrativa sete de dois mil e dezesseis



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR**

34 acerca da necessidade da instituição ter mecanismos de fiscalização e controle destinados a coibir
35 fraudes e abusos praticados por meio da autodeclaração étnico-racial dos candidatos ao cargo de
36 defensor público. O Ouvidor-Geral se manifestou pela alteração da Deliberação com posterior
37 audiência pública com a sociedade. Informou que em oportunidades em que pode ouvir a sociedade
38 e Conselhos, a posição manifestada é de que as vagas devem ser disponibilizadas considerando o
39 fenótipo. O Dr. Henrique, observando que a Ouvidoria tem essa função de contato com a sociedade
40 civil, entende que o Conselho deve considerar a posição apresentada. A Dra. Patrícia também se
41 manifestou por não ter prejuízo a alteração neste momento. A Deliberação cinco de dois mil e
42 quatorze foi alterada e passará a constar que a Comissão Verificadora da Autodeclaração de
43 Afrodescendente é órgão auxiliar de natureza transitória, constituída por três defensores públicos
44 afrodescendentes indicados pelo Defensor Público Geral, e por duas pessoas integrantes da
45 sociedade civil organizada cuja trajetória seja relacionada ao combate do racismo, indicadas pelo
46 Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial. Nesta decisão, o Dr. Henrique opinou que,
47 como a atuação é de forma voluntária, poderia constar alguma forma de retribuição, como por
48 exemplo, título para concursos públicos. O Dr. Dezidério informou que poderá ser feito, mas não
49 tem necessidade de constar em Deliberação neste momento. Em continuação, ficou decidido que
50 caberá à Comissão avaliar a condição de afrodescendente dos candidatos para fins de
51 preenchimento das vagas reservadas em razão da Lei Estadual quatorze, duzentos e setenta e quatro
52 e dois mil e tres, por meio da adoção do critério fenotípico e não genético. Nesta decisão, o Dr.
53 Erick observou sua discordância pois entende que considerar o critério fenotípico é contra a lei e
54 poderá resultar impugnações ao Concurso e opinou que o texto seja conforme o artigo de Lei, ou
55 seja, cor, preta, parda, a raça ou etnia negra. O Ouvidor opinou incluir o grau de descendência
56 para primeiro grau e o Dr. Erick opinou que é muito restritivo. Também ficou deliberado que da
57 decisão da Comissão Verificadora da Autodeclaração de Afrodescendente caberá recurso quantos
58 aos aspectos formais à Comissão Organizadora. Neste ponto também a decisão foi resultado de
59 votação pois a minuta inicial citava não caber recurso da decisão da Comissão, porém os Drs.
60 Erick, Nicholas, Henrique, Flávia e Patrícia votaram contrários a redação inicial. Após, ficou
61 decidido que será aplicado as mesmas hipóteses de impedimentos e suspeições aos membros da
62 Comissão Verificadora da Autodeclaração Afrodescendente que são aplicadas aos membros das
63 demais comissões do concurso. Quanto aos candidatos que pretendam candidatar-se às vagas
64 descritas no artigo terceiro, parágrafo terceiro da regulamentação, devem identificar-se como
65 possuidor de fenótipo característico da raça ou etnia negra para se beneficiar da reserva contida na
66 Lei Estadual quatorze, duzentos e setenta e quatro de dois mil e três, comprometendo-se a
67 apresentar, no dia da sua entrevista perante a Comissão Verificadora da Autodeclaração de
68 Afrodescendentes, documentos comprobatórios da sua expressa declaração. Os candidatos que se
69 identificarem como afrodescendentes deverão comparecer perante a Comissão Verificadora da
70 Autodeclaração de Afrodescendentes, a fim de restar avaliado se preenchem os requisitos
71 necessários para a adequação a esta condição e, assim, estarem autorizados a concorrerem à reserva
72 de vagas do Regulamento, o que deverá ser feito antes da prova preambular, nas datas definidas
73 no calendário a ser confeccionado pela Comissão de Concurso. Na hipótese da Comissão
74 Verificadora da Autodeclaração de Afrodescendentes concluir pela impossibilidade do candidato
75 ser beneficiado com a reserva de vagas, ser-lhe-á permitido prosseguir no certame nas condições
76 ordinárias (sem reserva), salvo se for detectada má-fé, hipótese que implicará sua eliminação do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR

77 concurso e na adoção das providências cabíveis, tendentes a responsabilizá-lo, inclusive no âmbito
78 criminal. O candidato que não comparecer perante a Comissão Verificadora da Autodeclaração de
79 Afrodescendente não será admitido como concorrente beneficiário da reserva de vagas, mas lhe
80 será permitido prosseguir no certame nas condições ordinárias (sem reserva). **QUATRO-** O
81 Relator, Dr. Deziderio, solicitou a retirada de pauta, pois recentemente recebeu procedimento, com
82 Recomendação do Controle Interno, relacionado ao tema e não em tempo hábil para análise. Sem
83 discordâncias, o item foi retirado de pauta. **C) - O encerramento da Sessão:** A presidência
84 encerrou a reunião e para constar, eu, Roseni Barboza S. Possani, Secretária do Conselho Superior,
85 lavrei a presente ata que, se aprovada, vai assinada por mim _____, pelo Presidente
86 e por todos os presentes. Curitiba, vinte e quatro de novembro de dois mil e dezesseis.

Sérgio Roberto R. Parigot de Souza

Deziderio Machado Lima

Vania Maria Forlin

Gerson da Silva

Erick Le Palazzi Ferreira

Henrique Camargo Cardoso

Nicholas Moura e Silva

Flávia Palazzi Ferreira

Patrícia Rodrigues Mendes

Thaísa Oliveira dos Santos